

LEI Nº 698, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho aprovado para o exercício de 2006;

II – criar, incluir e codificar o Projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

1.020.000 – Projeto: Aquisição de Imóveis para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Elemento de Despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.122.0002 – Programa: Apoio Administrativo e Manutenção Geral

10.01.12.122.0002.2.039.000 – Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente

10.01.12.122.0002.2.040.000 – Aquisição de Bens e Serviços de Uso Comum para a Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente

10.01.12.122.0026 – Programa: Universidade do Litoral
10.01.12.122.0026.2.043.000 – Apoio ao Funcionamento da Universidade do Litoral
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 25.000,00
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**